



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail proen@univasf.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021-PROEN

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos ao reconhecimento das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica para a dispensa de estágios curriculares obrigatórios e outros aproveitamentos de créditos no curso para licenciandos que participarem do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UNIVASF/CAPES.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 38/2018 da CAPES, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 45/2018 da CAPES sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que trata sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 1/2020 da CAPES, de 3 de janeiro de 2020, que trata da implementação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, considerando a necessidade de organizar os procedimentos administrativos relativos ao reconhecimento das atividades realizadas no âmbito do Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - O Programa Residência Pedagógica tem por objetivo, conforme Portaria Capes nº 259/2019:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410

Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail proen@univasf.edu.br

- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 2º - A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

Art. 3º - A residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada. A carga horária das atividades de cada módulo deverá ser distribuída da seguinte forma:

- I. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- II. 12 horas de elaboração de planos de aula;
- III. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Art. 4º - Os cursos para os quais se aplica esta norma são as licenciaturas existentes no âmbito de todos os *campi* da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf que possuam o Programa Residência Pedagógica.

Art. 5º - Os acadêmicos das Licenciaturas que concluírem cada um dos três módulos terão o direito ao reconhecimento da carga horária desenvolvida no Programa Residência Pedagógica, desde que devidamente solicitada, para a dispensa de estágios curriculares obrigatórios realizados em espaço escolar e de outros aproveitamentos de créditos no curso como estabelecido por cada Colegiado e expresso no quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail proen@univasf.edu.br

DISCIPLINAS/COMPONENTES CURRICULARES QUE SERÃO DISPENSADOS				
CURSO DE LICENCIATURA	MÓDULO 1 (138 HORAS)	MÓDULO 2 (138 HORAS)	MÓDULO 3 (138 HORAS)	OBSERVAÇÃO
Licenciatura em Ciências da Natureza – Campus Senhor do Bonfim (BA).	Estágio I (CIEN0064 ou CIEN0151) ou Estágio II (CIEN0069 ou CIEN0158) ou Estágio III (CIEN0070 ou CIEN0164) ou Estágio IV (CIEN0169) e/ou Carga horária de Atividades Complementares.	Estágio I (CIEN0064 ou CIEN0151) ou Estágio II (CIEN0069 ou CIEN0158) ou Estágio III (CIEN0070 ou CIEN0164) ou Estágio IV (CIEN0169) e/ou Carga horária de Atividades Complementares.	Estágio I (CIEN0064 ou CIEN0151) ou Estágio II (CIEN0069 ou CIEN0158) ou Estágio III (CIEN0070 ou CIEN0164) ou Estágio IV (CIEN0169) e/ou Carga horária de Atividades Complementares.	-----
Licenciatura em Ciências da Natureza – Campus Serra da Capivara (PI)	Estágio I ou II	Estágio I ou II	Estágio I ou II	Se o discente cumprir 2 ou 3 módulos pode dispensar Estágio I e II.
Licenciatura em Ciências Sociais – Campus Juazeiro (BA).	Estágio Curricular II	Estágio Curricular III	Estágio Curricular IV	Esta decisão vale para Estágio Supervisionado I, II e III (do Antigo Projeto Pedagógico) respectivamente.
Licenciatura em Educação Física – Campus Petrolina (PE).	O aluno poderá escolher qual dos três Estágios: I, II ou III pretende fazer equivalência.	O aluno poderá escolher qual dos três Estágios: I, II ou III pretende fazer equivalência.	O aluno poderá escolher qual dos três Estágios: I, II ou III pretende fazer equivalência.	-----
Licenciatura em Geografia – Campus Senhor do Bonfim (BA).	O Residente que cursar um módulo (138h) terá direito ao dispensa de: Estágio I ou 78h ACC + 1 disciplina (60h) da lista disposta nas observações.	O Residente que cursar dois módulos (276h) terá direito ao dispensa de: Estágio II (135h) e 1 disciplina da lista disposta nas observações (60h) + 81 h ACC.	O Residente que cursar três módulos (414h) terá direito ao dispensa de: Dois estágios (270h) e 1 disciplina da lista disposta nas observações (60h) + 84 h ACC.	Lista de disciplinas selecionadas para reconhecimento no CGEO: -Avaliação da aprendizagem; -Pesquisa aplicada ao ensino de Geografia -Uso (TIC) no Ensino de Geografia; -Geografia e educação ambiental; -O Licenciado e a educação em espaços não formais; -Currículo e Diversidade Humana II; -Educação do Campo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail proen@univasf.edu.br

§ 1º O reconhecimento de que trata o caput deste artigo poderá não corresponder a carga horária integral da disciplina e/ou componente curricular, desde que justificado pelo Colegiado.

§ 2º Considerando a Portaria nº 38/2018 da CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica, sugere-se que o reconhecimento da carga horária desenvolvida no Programa Residência Pedagógica priorize as disciplinas de estágio curricular supervisionado, tendo em vista os objetivos e práticas desenvolvidos na Residência Pedagógica.

Art. 6º - A solicitação de reconhecimento para a dispensa de estágios curriculares obrigatórios realizados em espaço escolar e de outros aproveitamentos de créditos no curso deverá ser realizada pelo residente após a conclusão do cumprimento da carga horária de 138 de cada módulo ou ao final do último módulo do Programa de Residência Pedagógica.

Art. 7º - O residente deverá protocolar a solicitação no SIC, encaminhando à Coordenação de Estágio, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo residente (Anexo 1);
- II. Relato de Experiências das atividades desenvolvidas no Programa Residência Pedagógica, assinados pelo Docente Orientador e pelo Preceptor do Subprojeto (Modelo Capes);
- III. Declaração de conclusão das atividades referentes ao Programa Residência Pedagógica emitida pelo docente orientador.

Art. 8º - O Coordenador de Estágio deverá emitir parecer considerando a documentação apresentada no Art. 7º, respeitando o Acordo de Cooperação entre a CAPES e UNIVASF, para a dispensa de estágios curriculares obrigatórios e outros aproveitamentos de créditos no curso a partir do reconhecimento da carga horária do Programa Residência Pedagógica.

Art. 9º - Após análise e reconhecimento que trata o Art. 8º, o Coordenador de Estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56306-410
Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail proen@univasf.edu.br

deverá encaminhar a documentação à SRCA, contendo o Anexo 1 devidamente assinado.

Art. 10 - O residente é o único responsável por acompanhar a tramitação do processo, pelos sistemas de tramitação de processos e documentos da Univasf.

§1º A falta de qualquer documento exigido no Art. 7º inviabiliza o atendimento do pedido;

§2º Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nessa instrução normativa ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino consultando a Coordenação Institucional do Programa.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 19 maio de 2021.

Adelson Dias de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE,
CEP 56306-410 Fone/Fax: 55 87 2101-6753, e-mail

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA FINS DE DISPENSA DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS REALIZADOS EM ESPAÇO ESCOLAR E DE OUTROS APROVEITAMENTOS DE CRÉDITOS NO CURSO

Nome:	Matrícula:
Curso:	

Escola-campo	Nível de Ensino	Docente Orientador	Carga horária	Disciplina(s) que deseja dispensar (Nome e código)	Período

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Acadêmico (Solicitante): _____

PARECER DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA DO RESIDENTE:

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do Coordenador de Estágio	Assinatura do Coordenador do Curso



Emitido em 19/05/2021

NORMAS INTERNAS Nº 4/2021 - PROEN (11.01.02.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 12:47)

ADELSON DIAS DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

1781412

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **19/05/2021** e o código de verificação: **92c44026c8**